



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0301/12020 – SMS

Processo nº P112103/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-1652 ou (87) 9 9640-6437 WhatsApp, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr.ª LAISE DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Itens	Quant.	MARCA / FABRICANTE	Descrição	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
6	600.000	MEDQUIMICA	CAPTOPRIL, 25 MG.	COMP	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00

0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Julho de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LAISE
DE LIMA
E SILVA

Assinado de
forma digital
por LAISE DE
LIMA E SILVA
Dados:
2020.07.28
08:45:14 -03'00'

LAISE DE LIMA E SILVA
CPF 055.084.634-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
CPF: 059.209.773-06

2.
CPF: 027.750.083-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/07/2020 16:53:03 BRT
Versão do software 2.5.2
Nome do arquivo LAISE SRP_PE_044_AQ_MED_BASICOS_HIPERDIA III-convertido.pdf

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Válida
Caminho de certificação Válido
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Válida
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Válida
Caminho de certificação Válido
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Válida
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Válida
Caminho de certificação Válido
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Válida
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LAISE DE LIMA E SILVA, OU=04740806000177, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de certificação

06.053.353/0001-36 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo IV) que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0299/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos antibióticos da atenção básica grupo I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Virgílio del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gleison Sachet. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.053.353/0001-36 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 892.500,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57 OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação N.º 2020.07.21.001-DL. Partes: Prefeitura Municipal de Pacajus - CE, através da Secretaria de Educação e a Proponente J G Miranda Ferreira ME. Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliários para equipar os refeitórios das Escolas Maria do Carmo (Cavalaria), Antonio Airton Torres (Pauliceia), Elder Gurgel (Limoeroi) e João Ronaldo (Croata) de interesse da Secretaria de Educação de Pacajus/CE. Valor Global: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Fonte de Recurso: 3110000000. Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.0016.2.041 / 12.01.12.365.0016.2.045 - 113000000 - 44.90.52.00 / 44.90.52.34. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Jose Darlan Cosmo de Oliveira - Secretário de Educação e Jordana Guimarães Miranda Ferreira CPF nº 020.395.933-73 Representante legal da J G Miranda Ferreira ME. Data do Contrato: 29 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.29.01-PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 17 de agosto de 2020, às 9:00hs, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.07.29.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo de Disputa "Aberto", com fins de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinado as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bmnet.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h.

Pacajus - CE, 3 de Agosto de 2020
MARIA GIRLEINETE LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.008/2020-PE

A Pregoeira de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 15 de agosto de 2020 às 09:00 horas, estará recebendo as cartas propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 09.008/2020-PE para contratação de prestação de serviços complementares de saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE, no endereço eletrônico www.bmnet.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00h às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba-Ce, 3 de agosto de 2020
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei 13.987/2020 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015, n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017 e n.º 02, de 09 de abril de 2020. A Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, possui jurídica de direito público, com sede à Rua José Edmundo Rocha, nº 135, inscrita no CNPJ sob nº 07.658.917/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Antonia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020 e nas Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015, n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 02/2020, através da Secretaria Municipal da Educação, representada aqui, pela Senhora Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza, vêm realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 05 de agosto a 20 de agosto de 2020, das 08:00h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Vila Andrade, nº 291, Potengi - CE, CEP: 63.160 - 000, considerando os dias úteis. Ressalta-se o cumprimento de todas as medidas sanitárias em face da pandemia causada pela COVID - 19.

Potengi - CE, 3 de agosto de 2020.
ANA MARIA RODRIGUES MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/0315MS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/0315MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Remoção Tipo A, de acordo com a Proposta do Plano de Trabalho do MAPP Nº 3473, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: 01 MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 35.457.127/0001-19, com o valor total do lote de R\$ 207.000,00 (duzentas e sete mil reais), para os lote 01. Responsável pela empresa: 01. MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, representada pela Sra. Camile Viana Freitas (Administradora).

Quixadá-CE, 31 de julho de 2020
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/0275ME

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/0275ME, cujo objeto era aquisição de equipamentos de cozinha industrial, utensílios de cozinha e refeitório escolar, referente ao nº 9716/2012, visando equipar/modernizar as unidades do programa Pro-Infância da rede pública de ensino da Secretaria de Educação do Município de Quixadá, foi ANULADO por determinação da autoridade superior, estelso nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou por email licitacao@quixada.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 31 de Julho de 2020
DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 TP

A CPL de Redenção, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a Licitação da Tomada de Preços Nº 014/2020 TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Redenção. LICITANTES HABILITADAS por cumprimem todos os Itens de Habilitação do Edital: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 12.044.788/0001-17; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.551.978/0001-01 e LICITANTES INABILITADAS: por descumprirem os respectivos Itens do Edital: LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 25.592.136/0001-21, Item 4.2.4.2.1 do Edital; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 00.811.868/0001-28, Item 4.2.4.2.1 e Item 2.1.1; DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 24.880.194/0001-25, Itens 4.2.4.2.1 e 2.1.1 do presente Edital; INSTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.742.620/0001-00, Itens 4.3 do Edital e 2.1.1 do presente Edital; e AJ KADA ENGENHARIA LTDA - 27.354.861/0001-24, Item 2.1.1 do presente Edital. Diante disso, resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e Aberto o Prazo para a Interposição de Recursos referente a decisão de Julgamento dos documentos de Habilitação. Caso não haja intenção de recurso após transcorrido o Prazo Legal de 5 (Cinco) dias, conforme art. 109, inciso I, da Lei n. 8666/93, fica marcado para o dia 13 (Treze) de Agosto de 2020, às 10h, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços.

Redenção-CE, 3 de Agosto de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da Comissão

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Aviso de Abertura de Prazo de Contrarrazões - Tomada de Preços Nº 010/2020 - A CPL de Redenção-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, após recursos interpostos pelas Empresas LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JRN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - 23.497.191/0001-44 e MAURICIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES - ME - 25.968.940/0001-08 no procedimento licitatório acima referido, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca de Barra Nova e Piróas (Trecho I) no Município de Redenção, e findo o Prazo Recursal, ficam, os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (31/07/2020), sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

Redenção-CE, 3 de agosto de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-FMS

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 02/2020-FMS, cujo objeto é: execução das obras e serviços de reforma do Prédio do Hospital Municipal Zéze Benevides, Sede do Município de Santa Quitéria. Propostas Classificadas: Millenium Serviços EIRELI, Apolo Serviços EIRELI, Vitor Obras de Engenharia EIRELI, Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI, Elilus Serviços LTDA. Propostas Desclassificadas: Secullus Serviços e Locações EIRELI, Prime Construções & Locação EIRELI, FJ2 Construções EIRELI, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA. Ganhadora do Certame: Millenium Serviços EIRELI, com valor global de R\$ 651.369,65 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente.

Santa Quitéria-CE, 3 de agosto de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0301/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 31 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Laise de Lima e Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0299/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FMS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos antibióticos da atenção básica grupo I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2020. Valor Global: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 31 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0309/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos do Componente Estratégico I - anticoncepcionais, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2020. Valor Global: R\$ 188.370,00